

9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, em cumprimento ao que impõe o inciso XIX, do art. 2ª, da Lei Municipal nº 839, de 28 de dezembro de 2012, expede o presente REGULAMENTO PARA AS REUNIÕES PLENÁRIAS DISTRITAIS:

DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - As Reuniões Plenárias Distritais de Saúde procedem a 9ª Conferência Municipal de Saúde e se destinam a eleger, ao final da Conferência o segmento de usuários no CMS.

Art. 2º - As Reuniões Plenárias Distritais serão realizadas preferencialmente na localidade sede do distrito administrativo municipal e agregarão bairros ou localidade próximas.

Art. 3º - Serão consideradas sede de distrito administrativo para fim de realização de Reunião Plenária Distrital, as seguintes localidades, tratadas neste regulamento como “distrito.”

- a) Junqueira – que incluirá Ibicuí, Praia Brava, Praia do Apra e Mangaratiba Centro
- b) Serra do Piloto – que incluirá Rubião, Matutu e Benguela
- c) Itacuruçá – que incluirá Axixá, ilhas e Marambaia
- d) Ingaíba – que incluirá Batatal
- e) Muriqui
- f) Praia Grande – que incluirá Sahy e Vale do Sahy
- g) Conceição de Jacaré – que incluirá Itacurubitiba
- h) Praia do Saco – que incluirá *El Ranchito*, Acampamento e Nova Mangaratiba.

DAS FINALIDADES

Art. 4º - A Reunião Plenária Distrital visa eleger delegados representantes dos “distritos” para a 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - Nas Reuniões Plenárias Distritais serão debatidas com os presentes, referências elogiosas, queixas, reivindicações e propostas a serem debatidas e votadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º - Nas Reuniões Plenárias Distritais deverão ser eleitos pelos presentes, que comprovadamente sejam residentes nas localidades reunidas sob o título de “distrito” para fim de realização da Reunião Plenária Distrital, um mínimo de quatro (4) e um máximo de oito (8) delegados, também residentes nas localidades, que representarão o “distrito” na 9ª Conferência Municipal de Saúde, observando também as restrições do art.15.

Art. 7º - Os delegados eleitos na Reunião Plenária Distrital escolherão na 9ª Conferência Municipal de Saúde, pelo voto secreto e individual, as entidades representativas do segmento dos usuários.

DA EXECUÇÃO

Art. 8º - O calendário e horário de realização das Reuniões Plenárias Distritais integra este Regulamento, como Anexo I.

Art. 9º - Serão participantes com comparecimento obrigatório no dia da Conferência Distrital o Presidente, Conselheiro Executivo, auxiliar do Conselho Municipal de Saúde e Conselheiros.

Art.10º - Serão convidados a comparecer às Reuniões Plenárias Distritais:

I - Trabalhadores em Saúde lotados nas unidades de saúde das localidades que compõem o “distrito” para fim de Conferência Distrital.

II - Secretário Municipal de Saúde ou Superintendente de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

III - Administrador (es) municipal (ais) das localidades abrangidas pela Reunião Plenária Distrital citadas no art.3º.

IV - Diretoras, professoras e alunos da escola do “distrito”.

V - Autoridades (s) policial (is), local (is), federais, estaduais e municipais.

VI - Representantes federais e estaduais que atuam no distrito.

VII - Moradores, comerciantes, entidades que exerçam atividade no “distrito”.

Art. 11 - A presidência das Reuniões Plenárias Distritais caberá ao presidente do Conselho Municipal de Saúde ou, no seu impedimento, ao Conselheiro Executivo do CMS.

Art. 12 - Caberá ao presidente do Conselho Municipal de Saúde expor, aos presentes no recinto, o que é o controle social, o papel do Conselho, sua composição, atribuições e responsabilidades.

Art. 13 - Qualquer participante terá direito a voz pelo prazo de 2 (dois) minutos para comentar os assuntos relacionados ao SUS, ao controle social, e somente estes; para tal, solicitará ao Conselheiro Executivo inscrição para falar, e obedecerá à ordem de chamada.

Art. 14 - Para eleição de delegado distrital (art.6º) só terão direito a votar os cidadãos presentes, residentes nas localidades tratadas como “distritos” para as Reuniões Plenárias Distritais, servindo como comprovante de residência documento original probatório de empresas prestadoras de serviço público (água, energia elétrica, telefone), em nome do cidadão presente, que comprove a efetiva residência e documento com foto.

Art. 15 - Só poderão ser eleitos Delegados Distritais, moradores presentes residentes nas localidades tratadas como “distrito” para a Conferência Distrital e que sejam:

- brasileiros natos ou naturalizados maiores de 18 anos, dos sexos masculino ou feminino;
- que não sejam membros vinculados ao Poder Judiciário, ou Legislativo ou Ministério Público;
- que não tenham vínculo empregatício com a PMM ou sejam considerados trabalhadores em saúde vinculados a PMM ou prestadores de serviços, vinculados à PMM.(Resolução 453 do CNS – 3ª diretriz item VI Relatório da 12ª Conf.Nac. Saúde nº 18 item III);

Art. 16 - Cada cidadão presente com direito a voto, poderá escolher, votando, em um só delegado.

Art. 17 - O processo de escolha dos delegados distritais será pelo voto escrito e secreto.

Art. 18 - O conselheiro Executivo e a auxiliar do CMS registrarão todas as ações, falas, propostas e decisões relativas a Reunião Plenária Distrital em documento titulado “Relatório da Conferência Distrital”.

Mangaratiba, 12 de Agosto de 2013.

PAULO TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I



Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba Calendário das Reuniões Distritais e da Conferência Municipal de 2013

DATA	AÇÃO	LOCALIDADE	HORARIO
24 DE AGOSTO SÁBADO	Reunião Plenária Distrital	Sahy – Vale do Sahy Praia Grande	9:00 às 12:00
	Reunião Plenária Distrital	Junqueira – Ribeira Praia Brava – Apra - Ibicuí - Mangaratiba Centro	14:30 às 17:30
31 DE AGOSTO SÁBADO	Reunião Plenária Distrital	Conceição de Jacareí Itacurubitiba	9:00 às 12:00
	Reunião Plenária Distrital	Ingaíba – Batatal	14:30 às 17:30
01 DE SETEMBRO DOMINGO	Reunião Plenária Distrital	Itacuruçá – Axixá Ilhas – Marambaia	9:00 às 12:00
	Reunião Plenária Distrital	Muriqui	14:30 às 17:30
14 SETEMBRO SÁBADO	Reunião Plenária Distrital	Nova Mangaratiba – Praia do Saco – Ranchito – Acampamento	9:00 às 12:00
	Reunião Plenária Distrital	Serra do Piloto – Rubião – Matutu e Benguela	14:00 às 17:30
18 e 19 DE SETEMBRO QUARTA E QUINTA	9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA	Clube dos Mangarás	13:00 às 16:00
30 SETEMBRO SEGUNDA	Reunião extraordinária – Posse do novo Conselho Eleito	A designar	10:00 às 12:00

Mangaratiba, 12 de Agosto de 2013.

PAULO TAVARES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde